

REQUERIMENTO Nº , DE 2019
(DA SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO LEITE -SUBLEITE)

Requer o envio de Indicação ao Poder Executivo, relativa à sugestão para elaboração de estudos técnicos com o objetivo de aprimorar e dar efetiva aplicabilidade às Instruções Normativas nº 76 e 77, de 26 de novembro de 2018, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Mapa.

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a V. Ex^a. que seja encaminhada ao Poder Executivo a Indicação anexa, sugerindo a elaboração de estudos técnicos com o objetivo de aprimorar e dar efetiva aplicabilidade às Instruções Normativas nºs 76 e 77, de 26 de novembro de 2018, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Mapa.

Sala das Sessões, em de de 2019.

Deputado DOMINGOS SÁVIO
Presidente da Subleite

INDICAÇÃO Nº , DE 2019

(DA SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO LEITE -SUBLEITE)

Sugere ao Poder Executivo a elaboração de estudos técnicos com o objetivo de aprimorar e dar efetiva aplicabilidade às Instruções Normativas nºs 76 e 77, de 26 de novembro de 2018, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Mapa.

Excelentíssima Senhora Ministra da Agricultura, Pecuária e Abastecimento,

Em maio deste ano entraram em vigor as novas regras para produção e padrão de qualidade do leite cru refrigerado, do pasteurizado e do tipo A, determinadas pelas instruções normativas (INs) 76 e 77, ambas de 26 de novembro de 2018, editadas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Mapa. A IN nº 76 trata das características e da qualidade do produto na indústria. Já na IN nº 77, foram estabelecidos critérios para obtenção de leite de qualidade e seguro ao consumidor.

As novas regras abrangem desde a organização da propriedade rural, suas instalações e equipamentos, até a formação e capacitação dos responsáveis pelas tarefas cotidianas, o controle sistemático de mastites, da brucelose e da tuberculose. As normas mantiveram o padrão de contagem bacteriana para o leite cru refrigerado na propriedade rural de 300 mil unidades por ml, vigente desde julho de 2014.

Em relação às indústrias, o padrão de contagem bacteriana foi estabelecido em 900 mil unidades por ml, para que o leite, após o transporte, mantenha a qualidade obtida na origem. Os procedimentos de higiene visam amenizar a multiplicação bacteriana e fornecer produtos de maior qualidade ao consumidor.

Com o objetivo de fortalecer a política pública de incremento da competitividade do setor e acompanhar a evolução da aplicação das novas normas, o Mapa instituiu a Comissão Técnica Consultiva do Leite (CTC/Leite), que terá a participação dos integrantes da Câmara Setorial do Leite e Derivados e das secretarias do ministério. A comissão técnica vai analisar e propor medidas melhorar a qualidade do leite produzido e consumido pelos brasileiros. Vai também assegurar a clareza no cumprimento e na fiscalização das instruções normativas.

De acordo com informações divulgadas pelo Mapa, a Comissão Técnica vai fazer análises e propor medidas para a melhoria gradual da qualidade, aumentando o rendimento industrial e a tão sonhada competitividade. O órgão ressaltou que a gestão compartilhada das políticas públicas será o novo método para se elevar o padrão de qualidade, com maior compromisso do setor privado e mais convergência da cadeia produtiva com o setor público no processo de fiscalização, fomento e certificação.

Importante ressaltar a capilaridade do mercado produtor de leite, que é o produto agropecuário produzido no maior número de municípios do país, com mais de 1,1 milhão de produtores, de acordo com dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. Esse cenário amplamente capilarizado cria diferenças regionais que precisam ser observadas para a aplicação de uma política pública efetiva.

O Mapa anunciou que publicará o Guia Orientativo para Elaboração do Plano de Qualificação de Fornecedores de Leite, em atendimento ao artigo 9º da IN nº 77, de 2018. O objetivo principal do Plano é aproximar produtores e indústria, visando maior segurança para o consumidor e desenvolvimento para o setor produtivo.

Em relação à temperatura de refrigeração do leite no estabelecimento, o Decreto nº 30.691/1952 estabelecia o limite de 5°C para conservação do leite, tendo sido alterado para 4°C pelo Decreto nº 9.013, publicado em março de 2017. É possível que haja variação na temperatura de estocagem de leite, desde que sejam alcançados bons índices de qualidade bacteriana na origem e no transporte.

A Subcomissão Permanente do Leite (Subleite), criada no âmbito da Comissão de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural da Câmara dos Deputados, é destinada a acompanhar, avaliar e propor medidas sobre a produção de leite no mercado nacional. Nesse sentido, após a realização de diversas audiências públicas e reuniões com integrantes do setor

de lácteos brasileiro, acreditamos que as respectivas instruções normativas são passíveis de alterações, com vistas ao aprimoramento e para que possam ter efetiva aplicabilidade, sem prejuízo aos produtores que se comprometerem com a adoção das práticas nelas descritas.

A intenção da Subleite é que a melhoria de qualidade nas condições de produção, estocagem e processamento do leite permaneçam inalteradas, mas que seja assegurado prazo e condições técnicas para sua efetiva aplicabilidade por parte de produtores e indústrias de beneficiamento.

É importante garantir ao pequeno produtor que não tenha ajustado seus procedimentos à integralidade das orientações contidas nas INs, inclusive no que se refere à contagem bacteriana, uma oportunidade para se adequar aos novos procedimentos. A intenção é evitar a rejeição, pela indústria, do leite produzido, que pode inviabilizar de maneira permanente a saúde financeira dos pequenos produtores.

Sugerimos que seja possibilitada a assinatura de um **Termo de adesão a um programa de melhoria da qualidade do leite** entre indústria e produtor, para que este se adeque às normas das INs em prazo a ser definido. O Programa de melhoria vai estabelecer as especificações técnicas a serem seguidas pelo produtor, juntamente com a garantia de comercialização de seus produtos com a indústria signatária durante o período de adequação. Assim o produtor se compromete a seguir as orientações técnicas e a indústria se compromete a fornecer as referidas orientações técnicas. Sugerimos que seja garantida linha de financiamento a produtores e às indústrias para fazer face aos investimentos necessários e que através de um programa nacional de apoio a pecuária leiteira seja assegurado assistência técnica aos produtores rurais através da ANATER e Sistema SS..

Dessa forma, o produtor vai ter a tranquilidade necessária de que irá obter renda para seu sustento e para investimento em ações de melhoria de qualidade do leite produzido, e a indústria vai ter matéria prima disponível com a segurança de ter tomado todas as precauções para garantia de qualidade do produto. A intenção é criar um **Pacto de Melhoria**, que possibilite aos pequenos produtores continuarem gerando renda para sustento de suas famílias e implementação das ações necessárias.

Grande parte dos pequenos produtores rurais vivem em situação de vulnerabilidade e a simples interrupção abrupta da comercialização de seu leite pode levá-los à situação de miserabilidade, que vai impedi-los de se adequarem às regras impostas, e criará um problema social que certamente

impactará a economia local. Outros aspectos que interferem diretamente no atendimento às normas das INs fogem da esfera dos produtores, e devem receber atenção especial do poder público. Cite-se, como exemplo, a deficiência no fornecimento de energia elétrica e o péssimo estado das estradas vicinais para escoamento da produção em alguns municípios.

Sugerimos, ainda, que a Embrapa Gado de Leite¹ auxilie no aperfeiçoamento das normas previstas nas INs, para que possibilitem aos pequenos produtores a **adequação às novas regras, sem a interrupção da venda de seus produtos, ficando suspensos temporariamente os efeitos da IN 77 para os produtores rurais até que sejam feitas as modificações e aprimoramento da referida IN**. A Embrapa possui a expertise necessária para ajudar a encontrar um ponto de convergência entre a qualidade do leite e a situação de vulnerabilidade de alguns pequenos produtores.

Quanto a aplicação dos comandos relativos à IN 76 relativos à temperatura máxima observado na indústria, sugerimos que devido aos grandes impactos financeiros dos investimentos necessários, os prazos de implantação possam ser negociados com as indústrias de acordo com seu planejamento financeiro, desde que a indústria requerente demonstre por provas físico-químicas e microbiológicas que medidas que assegurem a boa qualidade do produto estão sendo adotadas com êxito.

Ante o exposto, tendo em vista o enorme benefício social para os milhares de produtores de leite, sugerimos a Vossa Excelência que promova, com o auxílio da Embrapa Gado de Leite, **a elaboração de estudos técnicos com o objetivo de aprimorar e dar efetiva aplicabilidade** às Instruções Normativas nº 76 e 77, de 26 de novembro de 2018, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Mapa, nos termos supracitados.

Sala das Sessões, em de de 2019.

Deputado DOMINGOS SÁVIO
Presidente da Subleite

2019-20450

¹ A Embrapa Gado de Leite é uma das 42 Unidades Descentralizadas da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa), vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA)